



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 551/2011

Nº

SOBRE: Cria, amplia e altera cargos do Quadro Permanente da Administração Direta e Fundacional e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º Ficam ampliados os cargos junto ao Quadro Permanente da Administração Direta, na forma prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criados cargos junto ao Quadro Permanente da Administração Direta e Fundacional, com súmula, requisito, classe salarial, provimento, quantidade e jornada de trabalho, conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º Os cargos de Auxiliar de Enfermagem da Administração Fundacional ficam extintos na vacância.

Art. 4º Os cargos da carreira administrativa da Administração Direta, lotados nas áreas de segurança e saúde poderão atuar em regime de escalas, conforme interesse público, respeitadas a jornada mensal.

Art. 5º Para o cargo de Médico fica mantido o requisito da Lei nº 8.426, de 08 de abril de 2008, exceto para o clínico geral, passando a ser exigido o curso superior em Medicina e registro no respectivo conselho.

Art. 6º Fica fixado em R\$ 1.622,28 (hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) o vencimento do cargo de Fotógrafo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 7º Ficam instituídos os benefícios do vale-alimentação e do vale-transporte aos Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

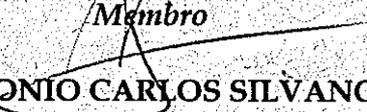
S/C., 10 de novembro de 2011.


ROZENDO DE OLIVEIRA

Presidente


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Membro


ANTONIO CARLOS SILVANO

Membro

